



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº. 46.823/2010.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º 10/2008, QUE ENTRE SI  
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A TNL  
PCS S/A.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio "Clóvis Beviláqua", CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, e do outro, a **TNL PCS S/A**, CNPJ n.º 04.164.616/0001-59, Inscrição Estadual n.º 77115080, sediada na Rua Jangadeiros, 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **SR. JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO**, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade n.º 856.465 SSP/MA e do CPF n.º 100.107.228-66, e a **SRA. PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**, brasileira, casada, Executiva de Negócios, portadora da Carteira de identidade n.º 22399622002-9 SSP/MA e do CPF n.º 515.627.663-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo n.º 46.823/10-TJ/MA, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com as normas da Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e suas alterações, pela Resolução n.º 001/2004 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10/08**, cujo objeto consiste na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com fornecimento sob demanda atual, de **150 (Cento e cinqüenta) Aparelhos Celulares Móveis**, habilitados em comodato, e Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional para as ligações originadas e completadas por intermédio do Serviço Móvel Pessoal - SMP, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/08-TJ, mediante a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato referido no preâmbulo deste termo, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. O presente aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93. O contrato original poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor mensal estimado de **R\$ 15.890,14 (Quinze mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos)**, perfazendo ao total de 12 (doze) meses, o montante aproximado de **R\$ 190.681,68 (Cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme nota de empenho n.º 2011NE00002.

2.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento objeto do contrato original correrão na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04102 – Corregedoria Geral de Justiça
UNIDADE GESTORA	040101 – Tribunal de Justiça
PROJETO ATIVIDADE	4049 – Manutenção da Unidade
NATUREZA DE DESPESA	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ITEM DE DESPESA	39055 – Direito de uso de linha telefônica celular
FONTE DE RECURSOS	0101000000 – Recursos Ordinários



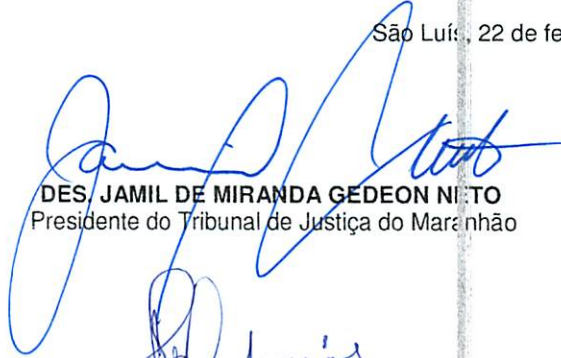
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº. 46.823/2010.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís, 22 de fevereiro de 2011.

P/ CONTRATANTE:



DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/ CONTRATADA:



SR. JOSÉ JOAQUIM MENDES SAMPAIO  
Representante Legal



SRA. PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME: Natalio Gues

CPF: 010.235.153-85

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2008 - TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TNL PCS S/A. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46.823/2010-TJ;** OBJETO: O objeto do presente instrumento consiste na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, com fornecimento sob demanda atual, de 150 (cento e cinquenta) aparelhos celulares móveis habilitados em comodato e telefonia fixa comutada de longa distância nacional para as ligações originadas e completadas por intermédio do serviço móvel pessoal - SMP; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura; **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** O contratante efetuará os pagamentos à contratada no valor mensal de estimado de R\$ 15.890,14 (quinze mil, oitocentos e noventa reais e quatorze centavos), perfazendo no total de 12 (doze) meses o montante de R\$ 190.681,68 (cento e noventa mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2011NE00002; Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento; **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22.02.2011; **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Des. Jamil de Miranda Gideon Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ Contratado: Sr. José Joaquim Mendes Sampaio e Sra. Patrícia Muniz Aires Silva – Representantes Legais.

São Luís, 31 de janeiro de 2011.  
ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
24/2011	02/02/2011 às 11:31	03/02/2011

[Imprimir](#)